



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N° 03, DE 05 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO N° 130 • SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
CASA VIRGULINO CAVALCANTE DE MELO

PARECER N° 008/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Relator: Leoncide da Silva

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Cuitegi, se reuniu, conforme aí, que integra o presente parecer, com a presença dos membros: Maria da Luz Ribeiro Saraiva vereadora presidente, Leoncide da Silva vereadora relatora e Germano Monteiro vereador membro.

Vem a apreciação desta Comissão o Projeto de Lei n° 022/2024, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, tramitando de acordo com o Regimento Interno.

O Projeto em epígrafe, conforme justificativa, se faz necessário para definir metas e prioridades do governo para o próximo ano. Ademais, a LDO serve de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LQ.A.

É o Relatório.

VOTO

Sabe-se que a observância aos princípios gerais vinculadores da Administração Pública, especialmente os objetivamente estipulados no **Texto Constitucional (art. 37, caput, da CF/88)**, são obrigatórios.

A iniciativa privativa da matéria pelo Prefeito Municipal, encontra amparo e fundamento legal no art. 165, II, da Constituição Federal, bem como art. 61, IX e art. 108, II, da Lei Orgânica Municipal, inexistindo, portanto, obstáculo para regular tramitação da proposta e sua consequente aprovação. Nestes termos, a propositura em análise cumpre as disposições constitucionais.

Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por esta COMISSÃO, pois a matéria se mostra de interesse geral, com boa técnica legislativa, mostrando-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

CONCLUSÃO

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, a atendendo ainda os preceitos constitucionais e regimentais este Relator **OPINA** pela **regular tramitação**, para que seja submetida à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 022/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
CASA VIRGULINO CAVALCANTE DE MELO

É o voto.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2024.

Maria da Luz R. Saraiva
Vereadora Presidente

Leoncide da Silva
Vereadora Relatora

Germano Monteiro
Vereador membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
15^ª LEGISLATURA 2021 – 2024
4^ª SESSÃO LEGISLATIVA
MESA DIRETORA BIÉNIO 2023 - 2024

VIVALDO LUÍS DE FRANÇA
PRESIDENTE

MARIA DA LUZ RIBEIRO SARAIVA
PRIMEIRA-SECRETÁRIA

SEVERINO BATISTA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

GERMANO MONTEIRO DA SILVA
SEGUNDO-SECRETÁRIO